**Secretaria/Setor:** **03. SNAS – SEC. NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programa/Projeto: 01. GST – HELP DESK**

**Assunto:** **22. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS – ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Tópicos:**

[01. Como acessar o Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescestes e quem pode acessá-lo?](#_Toc536436255)

[02. Quem pode utilizar o sistema do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?](#_Toc536436256)

[03. Quais são os perfis para acesso no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?](#_Toc536436257)

[04. Quem deve preencher as informações no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?](#_Toc536436258)

[05. Os(as) técnicos(as) podem acessar o Prontuário Eletrônico com sua própria senha, ou é só o coordenador da unidade quem pode acessar? Como passo a senha para todos os membros da equipe técnica?](#_Toc536436259)

[06. O que é o SAA?](#_Toc536436260)

[07. Como cadastrar uma Unidade de Acolhimento?](#_Toc536436261)

[08. Acessei o sistema, porém não aparece a lista de Unidades de Acolhimento do meu município. O que fazer?](#_Toc536436262)

[09. A Unidade de Acolhimento não está sendo listada. Por quê?](#_Toc536436263)

[10. Como buscar uma Unidade de Acolhimento?](#_Toc536436264)

[11. Como buscar uma pessoa?](#_Toc536436265)

[12. Como atualizar os dados de registro de uma pessoa?](#_Toc536436266)

[13. Como atualizar os dados do Registro de Acolhimento?](#_Toc536436267)

[14. Como cadastrar novos usuários para acesso ao Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?](#_Toc536436268)

[15. Qual a periodicidade do preenchimento das informações no sistema?](#_Toc536436269)

[16. Não consigo cadastrar uma pessoa no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o que fazer?](#_Toc536436270)

[17. Existe um prazo para que o município inicie a utilização da atual versão do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?](#_Toc536436271)

[18. Qual a legislação do Prontuário Eletrônico?](#_Toc536436272)

[19. Onde posso acessar a versão física?](#_Toc536436273)

[20. Haverá capacitações para utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?](#_Toc536436274)

[21. Há diferenças entre o Prontuário Eletrônico Simplificado, Prontuário Eletrônico e Prontuário Acolhimento?](#_Toc536436275)

[22. Onde posso obter mais informações?](#_Toc536436276)

[23. Existe um Manual para o Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes? Como acessa-lo?](#_Toc536436277)

[24. Não tenho acesso ao SAA, o que fazer?](#_Toc536436278)

[25. Não tenho acesso ao Prontuário Eletrônico SUAS pois a Unidade em que trabalho é constituída na modalidade consórcio. O que devo fazer?](#_Toc536436279)

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES

1. Como acessar o Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescestes e quem pode acessá-lo?

**01. Como acessar o Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescestes e quem pode acessá-lo?**O acesso pode ser realizado pelo endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/prontuario ou pela página da Rede SUAS através do link http://blog.mds.gov.br/redesuas/ clicando em “Prontuário Eletrônico”. O sistema do **Prontuário Eletrônico do SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes** está disponível na aplicação do Prontuário Eletrônico SUAS.  .

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES UTILIZACAO SISTEMA

1. Quem pode utilizar o sistema do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?

**02. Quem pode utilizar o sistema do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?**Em sua versão eletrônica, o **Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes** pode ser utilizado pelos profissionais **de nível superior da equipe técnica de referência** das unidades de acolhimento **e/ou** pelo **Diretor/Coordenador das unidades de Acolhimento**.   
  
Em municípios onde o órgão gestor da Assistência Social realiza a gestão das vagas das unidades de acolhimento, este também pode realizar o preenchimento do sistema.  
  
Para ter acesso ao **Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes** é preciso ter login e senha no Sistema de Autorização e Autenticação (SAA). Quem disponibiliza este login e acesso é o Gestor Municipal no caso de Unidades de Acolhimento Municipal e o Gestor Estadual no caso de Unidades de Acolhimento Estadual.  
  
**O(a) Gestor(a) Municipal de Assistência Social** é quem responde pela política de Acolhimento do município, independentemente da unidade ser governamental ou uma Organização da Sociedade Civil e, portanto, ele(a) é **quem define os acessos para preenchimento.**

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES PERFIL ACESSO

1. Quais são os perfis para acesso no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?

**03. Quais são os perfis para acesso no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?**Gestores(as) e técnicos(as) das Unidades de Acolhimento têm acesso no Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes.  
  
O(a) Administrador(a) Titular ou Adjunto(a) do Órgão Gestor também possui a prerrogativa de criar novos usuários(as) e de delegar/vincular perfis de acesso ao sistema do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Informações de como fazer estão disponíveis no blog da Rede SUAS, no Manual do SAA (<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/Manual-SAA-v-2.pdf>). (O que é o SAA? no item 7).   
O sistema do Prontuário Eletrônico do SUAS disponibiliza os seguintes perfis de acesso:

|  |  |
| --- | --- |
| Estado | -**prontuario.estado**  - Lista todas as unidades de acolhimento para crianças e adolescentes do estado:  - O profissional precisa estar vinculado aos Recursos Humanos da gestão estadual no CadSUAS;  - Com cargo de Coordenador(a) ou de Técnico(a) de Nível Superior; e  - Com mandato/exercício da função vigente (ou seja, em data fim mandato ou com data fim de mandato maior que a data atual). |
| Municípios | -**prontuario.municipio**  - Lista todas as unidades de acolhimento para crianças e adolescentes do estado:  - O profissional precisa estar vinculado aos Recursos Humanos gestão municipal no CadSUAS;  - Com cargo de Coordenador(a) ou de Técnico(a) de Nível Superior; e  - Com mandato/exercício da função vigente (ou seja, em data fim mandato ou com data fim de mandato maior que a data atual). |
| Unidade de Acolhimento Estadual | -**prontuario.acolhimento\_uf**  - Lista todas as unidades de acolhimento estaduais para crianças e adolescentes ao qual o profissional está vinculado. Caso esteja vinculado a apenas uma unidade, já vai para a unidade ao qual está vinculado:  - O profissional precisa estar vinculado aos Recursos Humanos da (s) unidade(s) no CadSUAS;  - Com cargo de Coordenador(a) ou de Técnico(a) de Nível Superior; e  - Com mandato/exercício da função vigente (ou seja, em data fim mandato ou com data fim de mandato maior que a data atual). |
| Unidade de Acolhimento Municipal | **prontuario.acolhimento**  -Lista todas as unidades de acolhimento municipais para crianças e adolescentes ao qual o profissional está vinculado. Caso esteja vinculado a apenas uma unidade, já vai para a unidade ao qual está vinculado:  - O profissional precisa estar vinculado aos Recursos Humanos da (s) unidade(s) no CadSUAS;  - Com cargo de Coordenador(a) ou de Técnico(a) de Nível Superior; e  - Com mandato/exercício da função vigente (ou seja, em data fim mandato ou com data fim de mandato maior que a data atual). |

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES PREENCHIMENTO

1. Quem deve preencher as informações no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?

**04. Quem deve preencher as informações no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?**  
  
Preferivelmente os (as) profissionais de nível superior da equipe técnica de referência das unidades de acolhimento e/ou pelo Diretor(a)/Coordenador(a) das unidades de Acolhimento (para serviços de acolhimento institucional ou em família acolhedora); os(as) profissionais a quem foram delegados os perfis de acesso **prontuario.acolhimento\_uf e prontuario.acolhimento.**

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES SENHA

1. Os(as) técnicos(as) podem acessar o Prontuário Eletrônico com sua própria senha, ou é só o(a) coordenador(a) da unidade quem pode acessar? Como passo a senha para todos os membros da equipe técnica?

**05. Os(as) técnicos(as) podem acessar o Prontuário Eletrônico com sua própria senha, ou é só o(a) coordenador(a) da unidade quem pode acessar? Como passo a senha para todos os membros da equipe técnica?**O acesso ao Prontuário Eletrônico deverá ser liberado de acordo com a necessidade das unidades, e tanto o coordenador quanto o técnico podem ter acesso. A liberação deve ser realizada no sistema SAA (dúvidas podem ser esclarecidas neste link - http://blog.mds.gov.br/redesuas/?page\_id=169)  
  
Vale lembrar que para o Prontuário Eletrônico existem algumas especificidades em relação ao perfil e ao cadastro do profissional na relação de Recursos Humanos; para acesso no Acolhimento é preciso ter um perfil de acesso prontuário.acolhimento\_uf ou prontuário.acolhimento.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES SAA

1. O que é o SAA?

**06. O que é o SAA?**O Sistema de Autorização e Autenticação (SAA) é responsável pela gestão do acesso à Rede SUAS e de outros aplicativos que vierem a ser alocados sob o seu gerenciamento. Trata-se da implantação de uma Política de senhas para os Sistemas da Rede SUAS, por meio de *login* e senhas individualizados e vinculados ao nome e ao CPF, de acordo com o perfil selecionado pelo gestor. O objetivo é aumentar a segurança e o melhor gerenciamento dos processos de admissão de usuários e atribuição de “perfis de acesso”.  
  
Manual do SAA:   
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/Manual-SAA-v-2.pdf>  
  
E como isso funciona? O órgão gestor possui um responsável (Secretários Estaduais ou Municipais de Assistência Social ou congêneres) para fazer a gestão e autorização do acesso dos profissionais do SUAS em diversos sistemas. Ele é identificado como “Administrador(a) Titular” ou “Administrador Adjunto(a)”, que   
cria novos usuários(as) e delega/vincula perfis de acesso ao sistema do **Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Isso significa que, apenas o(a) Administrador(a) Titular ou Adjunto(a) pode autorizar profissionais em seu território para utilizar o prontuário eletrônico.  
  
O acesso ao Acolhimento só será permitido se o profissional estiver, também, cadastrado no CadSUAS – sistema que reconhece e identifica os profissionais da Assistência Social que trabalham na gestão e Unidades.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES CADASTRAR ACOLHIMENTO

1. Como cadastrar uma Unidade de Acolhimento?

**07. Como cadastrar uma Unidade de Acolhimento?**Apenas unidades de acolhimento cadastradas no CADSUAS poderão iniciar o preenchimento do **Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Por isso, o cadastro deve ser realizado pelo Sistema de Cadastro do SUAS.  
  
CADSUAS: <http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas>  
  
Manual do CADSUAS:   
http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/Manual-CadSUAS-v-2-0.pdf.  
  
No CADSUAS, você deverá buscar a UF, município e o tipo de unidade – Unidades de Acolhimento (para serviços de acolhimento institucional ou em família acolhedora) e verificar se a sua unidade já está cadastrada. Se ela já está cadastrada, então a Unidade já pode preencher o **Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes**.  
  
Caso não esteja, é preciso acessar a “Área Restrita” para efetivar o registro da Unidade. A “Área Restrita” é de responsabilidade do(a) Gestor(a) Municipal da Assistência Social ou para quem for delegada esta tarefa. Só ele poderá efetivar o cadastro da unidade.  
  
**IMPORTANTE**: Entre o preenchimento das informações no CADSUAS e a mesma unidade aparecer no Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes pode levar entre 15 e 45 dias para aparecer no sistema.  
  
**O Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes** destina-se a unidades que realizam acolhimento por medida protetiva, portanto, no CADSUAS devem ser cadastradas com os públicos “Criança e/ou Adolescentes” ou “Exclusivamente criança e/ou adolescente com deficiência”, independentemente da modalidade “Casa-lar”, “Abrigo Institucional”, “Família Acolhedora” ou outros. Se a sua unidade está cadastrada no CADSUAS com outros públicos, ela não será migrada para o **Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes.**ATENÇÃO!!

Não envie por e-mail ou divulgue informações sobre acolhidos(as) em outros meios que não sejam o Prontuário Eletrônico SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES LISTA UNIDADES ACOLHIMENTO

1. Acessei o sistema, porém não aparece a lista de Unidades de Acolhimento do meu município. O que fazer?

**08. Acessei o sistema, porém não aparece a lista de Unidades de Acolhimento do meu município. O que fazer?**  
A lista de unidades para os(as) profissionais de Acolhimento será apresentada de acordo com o vínculo do Recursos Humanos do profissional no CadSUAS. Ou seja, somente serão listadas as unidades ativas no CadSUAS. Se pertencer à equipe do Órgão Gestor, informamos que para visualizar as informações, este(a) profissional deverá possuir APENAS o perfil prontuario.municipio vinculado a ele no SAA.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES LISTA UNIDADE ACOLHIMENTO

1. A Unidade de Acolhimento não está sendo listada. Por quê?

**09. A Unidade de Acolhimento não está sendo listada. Por quê?  
  
Para os(as) profissionais do Órgão Gestor**, o Prontuário Eletrônico SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes apresentará a relação de todos as Unidades ativas no CadSUAS. Preencha o campo “Pesquisar” e clique no botão “Pesquisar”.   
  
**Para os(as) profissionais das Unidades de Acolhimento** serão listadas apenas as unidades ativas nas quais este(a) profissional está vinculado ao quadro de Recursos Humanos no CadSUAS. **Salientamos que no Prontuário são apresentadas apenas as unidades ativas no CadSUAS.**  
  
**PROCEDIMENTO OPERADOR:** Se ainda assim a unidade não estiver listada, será necessário o registro de informação não encontrada (INE) informando o Estado, Município e o ID/Nome da unidade para que a área técnica responsável possa verificar o motivo da não apresentação dela. **TEXTO PARA REGISTRO DA INE**: Demandante sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, informa que a unidade de acolhimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ID\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não está listada no prontuário eletrônico do SUAS, solicita informações.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES BUSCAR UNIDADE ACOLHIMENTO

1. Como buscar uma Unidade de Acolhimento?

**10. Como buscar uma Unidade de Acolhimento?**A busca por UF e Município depende do perfil do(a) profissional; na tela de início seus campos são preenchidos automaticamente, de acordo com o seu perfil. No caso do(a) gestor(a) estadual é possível buscar por município; busca-se uma unidade inserindo o município, a natureza da Unidade (se Governamental ou Organização da Sociedade Civil – OSC), pelo nome da Unidade ou pelo seu número identificador.  
  
E no caso do(a) gestor(a) municipal a busca pode ser realizada por Unidade, ao inserir o nome da unidade, sua natureza, seu nome ou seu número identificador.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES BUSCAR PESSOA

1. Como buscar uma pessoa?

**11. Como buscar uma pessoa?**A busca por usuário(a) poderá ser realizada caso o(a) acolhido(a) não esteja listado na Unidade. Para tanto, o(a) técnico(a) deve clicar em “Vincular Usuário(a)” (na página da Unidade) e então o sistema o direcionará para a tela de busca. A busca pode ser realizada através do preenchimento das seguintes informações:  
  
• Nome  
• NIS  
• Número de Beneficiário (BPC)  
• CPF  
• Data de Nascimento  
  
**Lembramos que os resultados das buscas serão mais ágeis e acurados quando mais de um campo de busca for preenchido!**

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES DADOS REGISTRO

1. Como atualizar os dados de registro de uma pessoa?

**12. Como atualizar os dados de registro de uma pessoa?**É possível preencher novas informações para um(a) usuário(a) já registrado(a) no sistema – mesmo que não seja acolhido(a). É preciso, primeiro, buscar o registro de uma pessoa em “Buscar Pessoa”, e quando encontrada, na lista de resultados, clicar no ícone “Visualizar pessoa Acolhida”. O sistema direcionará para o Cadastro de Usuário(a) onde algumas das informações já virão preenchidas; os outros campos, vazios, poderão ser preenchidos. Após preenchidos os campos obrigatórios, é preciso clicar em “Próxima” para registrar as novas informações e salvar as que já foram incluídas.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES DADOS REGISTRO ACOLHIMENTO

1. Como atualizar os dados do Registro de Acolhimento?

**13. Como atualizar os dados do Registro de Acolhimento?**O Registro do Acolhimento é a continuação do Registro de Usuário(a), que pode estar em situação de acolhimento ou não. Nela serão inseridas as informações imprescindíveis para o acolhimento, re-acolhimento ou atualização das informações.   
  
Neste registro, o nome da pessoa acolhida é apresentado no cabeçalho e alguns campos são apresentados para que sejam registrados, tais como:   
  
• Data em que a pessoa foi acolhida na instituição:  
• Guia de acolhimento e data da Guia:  
• Data da Guia:  
• Motivo do acolhimento:  
• Situação Jurídica e data da situação jurídica:  
• Cadastro Nacional:  
• Acolhimento:  
Após preenchidas as informações, é preciso clicar em “Concluir”, para que as informações sejam registradas.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES CADASTRO NOVOS USUARIOS

1. Como cadastrar novos usuários para acesso ao Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?

**14. Como cadastrar novos(as) acolhidos(as)?**O Cadastro de um(a) Novo Usuário(a) só poderá ser realizado **depois de uma busca**. Isso se dá com o intuito de diminuir os riscos de se cadastrar uma única pessoa mais de uma vez.   
  
Na tela da Unidade é preciso clicar em “Vincular usuário(a)”, no fim da página. O sistema, então, direcionará para uma tela de busca, onde informações sobre o(a) usuário devem ser inseridas e o botão “Buscar Usuário”. É preciso verificar todos os resultados de busca para que seja possível cadastrar um(a) novo(a) usuário(a). Após realizada a Busca e a verificação dos resultados, é preciso clicar em “Cadastrar novo(a) usuário(a)”, e então o sistema direcionará para a página de cadastro.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES PERIODICIDADE PREENCHIMENTO

1. Qual a periodicidade do preenchimento das informações no sistema?

**15. Qual a periodicidade do preenchimento das informações no sistema?  
  
O Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes** é um sistema de caráter continuado e ininterrupto. As informações devem ser preenchidas com a maior celeridade possível. Isto é, assim que uma criança ou adolescente chegar a unidade, as informações sobre ela devem ser preenchidas. Assim que alguma informação de uma criança ou adolescente muda, o sistema deve ser atualizado.   
  
O sistema também permite o preenchimento histórico da unidade, isto é, crianças e adolescentes que já passaram pela unidade anteriormente podem ter suas informações inseridas no sistema. Isso faz com que os gestores possam ter uma visão de tudo o que já aconteceu com a unidade. No entanto, este preenchimento é uma escolha da unidade/gestor.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES CADASTRO PESSOA

1. Não consigo cadastrar uma pessoa no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o que fazer?

**16. Não consigo cadastrar uma pessoa no Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o que fazer?**Para iniciar o preenchimento de qualquer uma das opções do Prontuário é necessário que tenha sido realizado, primeiro, a busca por usuário(a), após clicado “Vincular usuário(a)” na página da Unidade. Caso possua perfil adequado para preenchimento do Prontuário, observe se todos os resultados da busca foram verificados (até a última página de resultados), e clique em “Cadastrar Novo(a) Usuário(a)”.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES PRAZO UTILIZACAO

1. Existe um prazo para que o município inicie a utilização da atual versão do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?

**17. Existe um prazo para que o município inicie a utilização da atual versão do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?**Ainda não. A utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes ainda está em fase inicial e sua utilização poderá ser feita de acordo com a necessidade e vontade de cada Unidade de Acolhimento. A sua utilização não é obrigatória, mas fortemente recomendada.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES LEGISLACAO

1. Qual a legislação do Prontuário Eletrônico?

**18. Qual a legislação do Prontuário Eletrônico?**A legislação que dispões do Prontuário Eletrônico é a Portaria Nº 143, de 8 de agosto de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério da Cidadania publicada no DOU dia 14 de agosto de 2017.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES ACESSO VERSAO FISICA

1. Onde posso acessar a versão física?

**19. Onde posso acessar a versão física?**Acesse o site:   
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\_social/prontuario/Prontu%C3%A1rio\_Acolhimento\_Vers%C3%A3o\_Final\_2.2.pdf

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES CAPACITACOES

1. Haverá capacitações para utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?

**20. Haverá capacitações para utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes?**A princípio não há previsão de capacitações para nenhum dos módulos do Prontuário Eletrônico do SUAS, mas poderão ser realizados treinamentos sobre o tema futuramente, quando o sistema estiver mais consolidado, ou seja, próximo de sua versão final. Por enquanto, existe uma central de dúvidas e um manual que podem ser consultados.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES SIMPLIFICADO ELETRONICO ACOLHIMENTO

1. Há diferenças entre o Prontuário Eletrônico Simplificado, Prontuário Eletrônico e Prontuário Acolhimento?

**21. Há diferenças entre o Prontuário Eletrônico Simplificado, Prontuário Eletrônico e Prontuário Acolhimento?**Existe apenas um Prontuário Eletrônico do SUAS. A palavra “simplificado” está sendo utilizada porque o prontuário eletrônico ainda está disponível de maneira simplificada e não na completude de informações de que o prontuário físico disponibiliza. O Prontuário Eletrônico está recebendo, gradativamente, novas funcionalidades para incorporar todos os serviços, programas e projetos do SUAS; e neste momento está sendo incorporado no sistema eletrônico já existente o **serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes** (Prontuário Eletrônico SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes).

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES INFORMACOES

1. Onde posso obter mais informações?

**22. Onde posso obter mais informações?**Há mais informações no site do Ministério da Cidadania <https://www.gov.br/cidadania/pt-br>

ASSUNTOS > ASSISTÊNCIA SOCIAL > GESTÃO DO SUAS > VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL > PRONTUÁRIO SUAS;  
  
No blog da Rede SUAS:

http://blog.mds.gov.br/redesuas/;  
  
Além disso, as dúvidas sobre o Prontuário SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes também podem ser enviadas para o e-mail: [prontuariosuas@cidadania.gov.br](mailto:prontuariosuas@mds.gov.br)

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES MANUAL ACESSO

1. Existe um Manual para o Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes? Como acessa-lo?

**23. Existe um Manual para o Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes? Como acessa-lo?**Sim, o manual pode ser obtido pelo link: http://blog.mds.gov.br/redesuas/vigilancia-socioassistencial/prontuario-suas/

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES ACESSO SAA

1. Não tenho acesso ao SAA, o que fazer?

**24. Não tenho acesso ao SAA, o que fazer?**O(a) Administrador(a) Titular ou Adjunto(a) do Órgão Gestor é quem pode criar novos usuários(as) e de delegar/vincular perfis de acesso ao sistema do Prontuário Eletrônico SUAS - Acolhimento para Crianças e Adolescentes.  
  
Contate o(a) Administrador(a) Titular (o(a) Gestor(a) de Assistência Social do seu município), que já possui perfil de acesso ao sistema. Ele(a) deve preencher o perfil para o seu CPF através do SAA.

**Palavras-chave:** PRONTUARIO ELETRONICO SUAS CRIANCAS ADOLESCENTES ACESSO MODALIDADE CONSORCIO

1. Não tenho acesso ao Prontuário Eletrônico SUAS pois a Unidade em que trabalho é constituída na modalidade consórcio. O que devo fazer?

**25.** **Não tenho acesso ao Prontuário Eletrônico SUAS pois a Unidade em que trabalho é constituída na modalidade consórcio. O que devo fazer?**Normalmente, as unidades da modalidade consórcio são formadas por mais de 1 município, portanto não estão subordinadas hierarquicamente a apenas um município. No entanto, em termos de sistema, tanto para o CadSUAS, quanto para o Censo SUAS e para o Prontuário SUAS, a Unidade deve estar vinculada ao **município sede do endereço da unidade.** Entre em contato com o(a) Gestor(a) Municipal da sede do município para fornecer o perfil de acesso ao Prontuário.